

Os interessados, no prazo citado, poderão requerer as suas expensas e mediante petição dirigida à Comissão Central de Avaliação de Documentos - CCAD, a retirada ou cópias de documentos, avulsos ou processos, bem como o desentranhamento ou cópias de folhas de um processo, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido.

Vitória, 05 de outubro de 2022

COORDENADORA – Luciana Rocha Barbosa Moreira

MEMBROS – Adriana Cremasco

Daniela da Silva Bahiense Moreira

Ewerton Silva Nicolau

Ioleti de Souza Alexandre

Rosângela Corrêa Dutra

Shirley Conceição Vita

Tárcio Luiz Martins Carvalho

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 05/2022**

O Município de Vitória, através do Fundo Municipal de Assistência Social, TORNA PÚBLICO o resultado preliminar do Chamamento Público 05/2022 visando à seleção de propostas para celebração de Termo de Colaboração com Organizações da Sociedade Civil (OSC's), para desenvolvimento do objeto "EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – SUAS": Classificação EMPATE 1º LUGAR: Instituto Gênese: pontuação 10,00 pontos. Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Sudeste Brasileira (Adra) Pontuação: 10,00 pontos. DESCLASSIFICADO Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde (Avante Social). Pontuação: 3,5 pontos (Subitem 6.8.2 do Edital - pontuação total inferior a 5,0 pontos). Conforme Subitens 6.11 e 6.12 do Edital 05/2022 e considerando que as Propostas 01 e 02 apresentadas tiveram o mesmo total de pontos nos critérios de desempate 02 (Experiência prévia no objeto da parceria); critério 01 (Metodologia); critério 03 (Experiência prévia em outros serviços da assistência), as Organizações classificadas deverão protocolar o Cartão de CNPJ (conforme subitem 6.12.1 do Edital 05/2022). Os procedimentos para apresentação do documento serão disponibilizados no Portal de Documentação Oficial da PMV > Editais da Assistência Social (<http://sistemas.vitoria.es.gov.br/docOficial/?tp=template3&c=173>) até o meio dia do primeiro dia útil subsequente à publicação no Diário Oficial. Interessados poderão interpor recurso administrativo endereçado à Comissão de Seleção 02, nos termos regulamentares do item 7 do Edital e prazo de cinco dias úteis contados a partir da publicação deste aviso no Diário Oficial e no portal de Documentação Oficial – Editais da Assistência Social (SEMAS). Vitória, 25 de outubro de 2022. Roseane Pimentel Rhodes Gonçalves Fernandes - Vice-presidente da Comissão de Seleção 02.

**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO SELETIVO
EDITAL Nº 025/2022**

O Município de Vitória, por intermédio da Secretaria de Gestão e Planejamento, faz saber que realizará, nos termos da Lei nº 7.534/2008, Processo Seletivo em caráter de urgência, concernente à contratação temporária de profissionais nas funções constantes abaixo, com vistas a atender às necessidades de excepcional interesse público do Município de Vitória. (Processo Nº 2531439/2022).

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital. Ao confirmar a inscrição online, o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos deste Edital e a legislação vigente.

1.2 – As dúvidas em relação ao presente processo deverão ser dirimidas junto à Coordenação de Recrutamento e Seleção da SEGES – processoseletivo@vitoria.es.gov.br, à Coordenação de Educação Especial da SEME - cee@seme.vitoria.es.gov.br e à Coordenação Técnica de Pessoal da SEME - gppcpessoal@seme.vitoria.es.gov.br, após a leitura integral do presente edital.

1.3 – O candidato deverá acompanhar todas as publicações e informações referentes a este certame, desde o EDITAL DE ABERTURA até o EDITAL DE CONVOCAÇÃO, por meio do Diário Oficial do Município (diariooficial.vitoria.es.gov.br) e do endereço eletrônico selecao.vitoria.es.gov.br, não se responsabilizando este Município por informações divulgadas por outros meios de comunicação.

1.3.1 – As informações do certame poderão ocorrer somente no Diário Oficial do Município OU somente no endereço eletrônico selecao.vitoria.es.gov.br OU em ambos. Para tanto, faz-se necessário o acompanhamento simultâneo nos dois endereços indicados.

1.4 – Este certame trata da contratação por tempo determinado destinado a atender as demandas da Secretaria de Educação – SEME.

2. DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA:	
2.1 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – PEB III EDUCAÇÃO ESPECIAL: LIBRAS PARA ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL I	
REQUISITOS:	1 - Ser comprovadamente Surdo; E 2 - Curso superior completo em licenciatura plena em Pedagogia; E 3 - Curso Complementar com certificado PROLIBRAS ou curso de formação de instrutores de Libras, com no mínimo 120 horas, promovido por instituições de ensino superior ou instituições credenciadas pelas Secretarias de Educação ou Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos – FENEIS.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	Planejar, ministrar, acompanhar e avaliar as atividades pedagógicas desenvolvidas com alunos, público-alvo da educação especial, em parceria com os demais profissionais da Unidade de Ensino e comunidade escolar, quando necessário, em consonância com o projeto político pedagógico e as diretrizes da Educação Especial do Município de Vitória.
CARGA HORÁRIA:	25 (vinte e cinco) ou 44(quarenta e quatro) horas
VAGAS	01 (uma) + Cadastro de Reserva
2.2 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – PEB III EDUCAÇÃO ESPECIAL: LIBRAS PARA ATUAÇÃO NAS SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
REQUISITOS:	1 - Ser comprovadamente Surdo; E 2 - Curso superior completo em licenciatura plena em Libras ou em Letras: Libras/Língua Portuguesa como segunda língua.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	Planejar, ministrar, acompanhar e avaliar as atividades pedagógicas desenvolvidas com alunos, público-alvo da educação especial, em parceria com os demais profissionais da Unidade de Ensino e comunidade escolar, quando necessário, em consonância com o projeto político pedagógico e as diretrizes da Educação Especial do Município de Vitória.
CARGA HORÁRIA:	25 (vinte e cinco) ou 44(quarenta e quatro) horas
VAGAS	01 (uma) + Cadastro de Reserva
2.3 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – PEB III EDUCAÇÃO ESPECIAL: BILÍNGUE	
REQUISITOS:	1 - Curso superior completo em Licenciatura Plena em Letras Libras OU 2 - Curso superior completo em licenciatura plena na área do magistério; E 3 - Curso Complementar: Curso de Libras com no mínimo 120 horas, promovido por instituições de Ensino Superior ou instituições credenciadas pelas Secretarias de Educação ou Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos – FENEIS/MEC OU Bacharelado em Letras-Libras. OU Certificado PROLIBRAS.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	Planejar, ministrar, acompanhar e avaliar as atividades pedagógicas desenvolvidas com alunos, público-alvo da educação especial, em parceria com os demais profissionais da Unidade de Ensino e comunidade escolar, quando necessário, em consonância com o projeto político pedagógico e as diretrizes da Educação Especial do Município de Vitória.
CARGA HORÁRIA:	25 (vinte e cinco) ou 44(quarenta e quatro) horas
VAGA	01 (uma) + Cadastro de Reserva

2.4 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - PEB III EDUCAÇÃO ESPECIAL: DEFICIÊNCIA INTELECTUAL	
REQUISITOS:	1 - Curso Superior completo em Licenciatura Plena na Área do Magistério. E 2 - Curso (s) específico (s) na área de Deficiência Mental/Intelectual e/ou Deficiências Múltiplas e/ou Transtorno do Espectro Autista, que totalize (m) carga horária mínima de 120 horas. OU 3 - Curso de Especialização na área de Educação Especial, que deverão obrigatoriamente enquadrar-se nas exigências das resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE).
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	Planejar, ministrar, acompanhar e avaliar as atividades pedagógicas desenvolvidas com alunos, público-alvo da educação especial, em parceria com os demais profissionais da Unidade de Ensino e comunidade escolar, quando necessário, em consonância com o projeto político pedagógico e as diretrizes da Educação Especial do Município de Vitória.
CARGA HORÁRIA:	25 (vinte e cinco) ou 44(quarenta e quatro) horas
VAGAS	01 (uma) + Cadastro de Reserva
2.5 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - PEB III EDUCAÇÃO ESPECIAL: DEFICIÊNCIA VISUAL	
REQUISITOS:	1- Curso Superior completo em Licenciatura Plena na Área do Magistério. E 2- Curso Complementar: Curso(s) específico(s) na área de Deficiência Visual, que totalize(m) carga horária mínima de 120 horas, com domínio do Sistema Braille e do Sorobã.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	Planejar, ministrar, acompanhar e avaliar as atividades pedagógicas desenvolvidas com alunos, público-alvo da educação especial, em parceria com os demais profissionais da Unidade de Ensino e comunidade escolar, quando necessário, em consonância com o projeto político pedagógico e as diretrizes da Educação Especial do Município de Vitória.
CARGA HORÁRIA:	25 (vinte e cinco) ou 44(quarenta e quatro) horas
VAGAS	01 (uma) + Cadastro de Reserva
2.6 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - PEB III EDUCAÇÃO ESPECIAL: ALTAS HABILIDADES	
REQUISITOS:	1- Curso Superior completo em: Licenciatura Plena na Área do Magistério. E 2- Curso Complementar: Curso(s) específico(s) na área de Altas Habilidades ou Superdotação que totalize(m) carga horária mínima de 120 horas.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	Planejar, ministrar, acompanhar e avaliar as atividades pedagógicas desenvolvidas com alunos, público-alvo da educação especial, em parceria com os demais profissionais da Unidade de Ensino e comunidade escolar, quando necessário, em consonância com o projeto político pedagógico e as diretrizes da Educação Especial do Município de Vitória.
CARGA HORÁRIA:	25 (vinte e cinco) ou 44(quarenta e quatro) horas
VAGAS	01 (uma) + Cadastro de Reserva

3. DA CARGA HORÁRIA E VENCIMENTO:

3.1 - A carga horária dos contratados na forma deste Edital atenderá as necessidades temporárias do Município de Vitória. Caso o candidato não tenha interesse na Carga Horária oferecida no momento, de acordo com o interesse do Município, o mesmo será reclassificado.

3.2 - O vencimento do contratado, nos termos deste Edital, será fixado com base na MAIOR TITULAÇÃO DO CANDIDATO NO ATO DO ENQUADRAMENTO SALARIAL, não havendo o direito à progressão ou promoção funcional durante a vigência do contrato, conforme tabela da Lei nº 9.856/2022, que segue abaixo:

TITULAÇÃO		Vencimento (25 horas semanais)
IV	Específica de grau superior, obtida em curso de graduação em Licenciatura Plena, com data de Colação de Grau.	R\$: 2.655,00
V	Específica de grau superior, com graduação em Licenciatura Plena e pós-graduação na área de educação, obtida em Curso de Especialização.	R\$: 2.787,75

VI	Específica de grau superior, com graduação em Licenciatura Plena e Curso completo de Mestrado em Educação, com defesa e aprovação de dissertação.	R\$: 3.066,52
VII	Específica de grau superior, com graduação em Licenciatura Plena e Curso completo de Doutorado em Educação com defesa e aprovação de tese.	R\$: 3.373,17

3.2.2 - A carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, que consta no quadro apresentado acima, serve como base para cálculo do valor da remuneração. Poderão ser disponibilizadas vagas com carga horária, 25 (vinte e cinco) horas ou 44 (quarenta e quatro) horas, observando-se as necessidades das Unidades de Ensino e a conveniência da Administração Pública.

3.2.3 - Na hipótese de o candidato não assumir, por interesse próprio, a carga horária ofertada, o mesmo deverá assinar a desistência e será reclassificado neste processo seletivo.

4. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO:

4.1 - DA INSCRIÇÃO

4.1.1 - A inscrição será realizada **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico (*internet*). Para se inscrever, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico selecao.vitoria.es.gov.br, realizar o login e preencher a Ficha de Inscrição *Online*.

4.1.1.1 - A inscrição estará disponível a partir das **08h do dia 08/11/2022 até às 23h59min do dia 17/11/2022**, ininterruptamente, 24 horas por dia, considerando o horário oficial de Brasília/DF.

4.1.2 - No momento da inscrição, o candidato deverá preencher os campos conforme orientações disponíveis no site e o disposto neste Edital.

4.1.2.1 - Para efeito de pontuação, só serão computados os registros que forem selecionados/digitados pelo candidato e concluídos por meio do botão **"ADICIONAR"**. **4.1.2.2** - Ao clicar em **"ENVIAR"**, não será possível alterar as informações declaradas pelo candidato.

4.1.3 - É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados da ficha de inscrição. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição. Durante a etapa de Convocação, a não comprovação de todas as informações declaradas na inscrição implicará na ELIMINAÇÃO do candidato.

4.1.4 - No momento da inscrição, o candidato deverá preencher os campos, conforme solicitado pelo site, informando a data da colação de grau do curso de licenciatura plena exigido no requisito e discriminando rigorosamente o Exercício Profissional, indicando a data de entrada e saída (data/mês/ano), conforme documentação a ser apresentada nos moldes dispostos no item 9.

4.1.4.1 - Nos casos em que a licenciatura plena se der por complementação pedagógica, deverá ser informada a data da conclusão da complementação.

4.1.4.2 - Nos casos em que apresentar o Curso de Especialização como requisito, na área de Educação Especial para a função 2.4 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - PEB III EDUCAÇÃO ESPECIAL: DEFICIÊNCIA INTELECTUAL deverá ser informada a data da conclusão dessa especialização.

4.2 - O candidato poderá se inscrever para mais de uma função, desde que comprove o requisito no momento da convocação conforme item 2.

4.3 - A Prefeitura Municipal de Vitória não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica em equipamentos utilizados pelo candidato, bem como falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados.

5. DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARAREM PESSOA COM DEFICIÊNCIA:

5.1 - Neste Processo Seletivo ficam reservadas 5% (cinco por cento) do total das vagas disponibilizadas para contratação temporária na função a ser ocupada, para os candidatos que se declararem pessoa com deficiência e cujas atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência.

5.2 - O candidato que desejar se inscrever como pessoa com deficiência marcará esta opção no momento em que estiver preenchendo a Ficha de Inscrição *Online*.

5.3 - Ressalvadas as disposições contidas neste Edital, os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

5.4 – De forma excepcional, conforme Decreto Municipal nº 19.541, publicado em 09/06/2021, durante o período de pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), nos processos seletivos municipais, o candidato que se declarar pessoa com deficiência será avaliado por médico do trabalho desta Municipalidade mediante agendamento.

5.4.1 – O candidato será convocado pelo site selecao.vitoria.es.gov.br para comparecer à Medicina do Trabalho em dia, horário e local conforme agendamento.

5.4.1.1 – O candidato deve apresentar no dia agendado, cópia original do Laudo Médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), citação do nome do (a) candidato (a), carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do (a) médico (a) responsável pela emissão do documento, bem como a provável causa da deficiência.

5.4.2 – O Médico do Trabalho do Município deverá avaliar a aptidão do candidato para o exercício do cargo ou função, levando em consideração as atribuições previstas em lei e regulamentos para cada cargo ou função, emitindo um parecer com o resultado desta avaliação.

5.4.3 – O candidato que optar pela função de PEB III Educação Especial: Libras deverá apresentar Exame Audiométrico, emitido nos últimos 12 (doze meses) meses, para comprovação de surdez, podendo ser avaliado por Médico do Trabalho desta municipalidade para comprovação do requisito (surdez).

5.4.4 – O Médico do Trabalho do Município poderá solicitar exames complementares caso seja necessário.

5.4.4.1 – O candidato inscrito para tal cargo que não comprovar a surdez será eliminado deste processo seletivo.

5.4.2.1 – O Laudo Médico será avaliado por médico do trabalho desta Municipalidade, que tem a prerrogativa de solicitar quaisquer documentos médicos para esclarecimentos ou para conclusão do procedimento.

5.5 – Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência e terá seu nome somente na listagem geral deste Processo Seletivo o candidato que: não atender ao disposto no item anterior; não comparecer à perícia médica ou não for enquadrado como deficiente nos termos do Decreto Municipal nº 13.460/2007.

5.6 – Terá seu nome na listagem geral e também na listagem específica para PESSOAS COM DEFICIÊNCIA neste Processo Seletivo, o candidato que for enquadrado como pessoa com deficiência e que tiver sua deficiência avaliada como compatível com as atribuições da função pleiteada, conforme Laudo Médico emitido pela Perícia do Município de Vitória

5.7 – Será eliminado do Processo Seletivo, o candidato que tiver sua deficiência avaliada como incompatível com as atribuições da função pleiteada, conforme Laudo Médico emitido pela Perícia do Município de Vitória.

5.8 – O fornecimento do Laudo Médico é de responsabilidade exclusiva do candidato e o mesmo terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias a ele concernentes.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:

6.1 – O Processo Seletivo será realizado nas seguintes ETAPAS:
1ª ETAPA – DA INSCRIÇÃO: Preenchimento da Ficha de inscrição no site selecao.vitoria.es.gov.br. Possui caráter classificatório, de acordo com os requisitos estabelecidos para o cargo.

2ª ETAPA – DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DECLARADAS e DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO: Convocação para comprovação dos requisitos para contratação (item 2 e 8), do tempo de exercício profissional e qualificação profissional (item 9), da apresentação da documentação para admissão (item 12). Essa etapa possui caráter de eliminação ou de reclassificação, conforme disposto no item 13.

6.2 – A pontuação de que trata o item 9 deste Edital terá valor máximo de 60 (sessenta) pontos, conforme indicado abaixo:

ÁREA	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
I - EXERCÍCIO PROFISSIONAL	30
II-QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	30
TOTAL	60

6.2.1 – Não serão computados os pontos que ultrapassarem os limites estabelecidos.

6.2.2 – O procedimento de entrega da documentação, será definido no Edital de Convocação.

6.3 – A 2ª etapa ocorrerá conforme necessidade da Secretaria de Educação.

7. DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DECLARADAS (2ª ETAPA):

7.1 – Todas as informações declaradas pelo candidato no ato da inscrição deverão ser comprovadas para efeitos de contratação.

7.2 – Essa etapa terá caráter eliminatório.

7.3 – Na hipótese da não comprovação de todas as informações declaradas no EXERCÍCIO PROFISSIONAL e/ou não comprovação do requisito para contratação no cargo (item 2), o candidato será ELIMINADO deste Processo Seletivo.

7.4 – Somente serão validados os documentos que comprovem o EXERCÍCIO PROFISSIONAL que especificarem dia/mês/ano de entrada e dia/mês/ano de saída do serviço e que tenham ocorrido após a colação de grau do curso de licenciatura plena exigido no requisito.

7.4.1 – Se o exercício profissional não estiver rigorosamente especificado (data de entrada e de saída), conforme documentação apresentada pelo candidato para comprovação das informações declaradas, o mesmo será ELIMINADO deste processo seletivo.

7.5 – Os candidatos que declararem algum EXERCÍCIO PROFISSIONAL em vigor (sem data de saída) ou aqueles que tiverem algum EXERCÍCIO PROFISSIONAL que se encerrou durante o período de inscrições deste Processo Seletivo, deverão preencher o campo "Data de Saída" considerando a data de início das inscrições neste processo seletivo. Para ambos os casos, a data final considerada para fins de pontuação será a do primeiro dia de inscrições deste Processo Seletivo.

7.6 – Somente será pontuado o título de QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL concluído até a primeiro dia de Inscrições neste Processo Seletivo e de acordo com as normatizações contidas no item 9.

7.7 – Para fins de pontuação, o título somente será considerado quando realizado na área da função ao qual concorre.

7.8 – **O candidato deverá optar por uma das titulações do ANEXO ÚNICO – ÁREA II, devendo apresentar somente 1 (um) título.**

8. DA COMPROVAÇÃO DO REQUISITO (2ª ETAPA):

8.1 – A comprovação do REQUISITO da função (item 2) se dará da seguinte forma:

8.2 – Diploma OU Registro Profissional emitido pelo Ministério de Educação (MEC) para comprovação da escolaridade mínima exigida.

8.2.1 – Será aceito o Histórico Escolar contendo obrigatoriamente a data na qual o candidato colou grau e o reconhecimento do curso no MEC.

8.2.2 – Para quem se formou a partir de 01 de janeiro de 2020, será aceita Declaração OU Certidão de Conclusão, contendo obrigatoriamente a data na qual o candidato colou grau e o reconhecimento do curso no MEC.

8.2.3 – Para os cursos autorizados por meio de Portaria, caso o candidato apresente um dos seguintes comprovantes de escolaridade: Histórico Escolar OU Declaração OU Certidão de Conclusão, para quem se formou a partir de 01 de janeiro de 2020:

- Deverá obrigatoriamente constar no referido documento a informação de que o registro do diploma foi SOLICITADO; OU

- O ofício entregue à instituição competente solicitando o registro do diploma.

8.2.4 – As licenciaturas plenas por complementação pedagógica somente serão aceitas com o diploma ou histórico escolar do curso superior de graduação.

8.2.4.1 – O diploma ou histórico escolar da graduação deverá conter obrigatoriamente a data de colação de grau e o reconhecimento do curso no MEC.

8.2.5 – A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros deverá ser revalidada pelo MEC.

8.3 – **Comprovante(s) do Curso Complementar** específico da função pleiteada, não sendo aceitos para esse fim cursos não concluídos.

8.3.1 – Nos casos em que o **Curso Complementar for de Pós-Graduação na área de Educação Especial, este deverá obrigatoriamente enquadrar-se nas exigências das resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE).**

8.4 – Na hipótese de não comprovação ou de comprovação inadequada dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato estará **ELIMINADO** deste Processo Seletivo.

9. DA COMPROVAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL e QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:

9.1 – Serão considerados para fins de pontuação e classificação do candidato na listagem final deste Processo Seletivo o seu **EXERCÍCIO PROFISSIONAL** e a sua **QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**, considerando as exigências abaixo:

a) EXERCÍCIO PROFISSIONAL: experiência profissional estritamente em Regência de Classe na Educação Especial na área pleiteada, a partir de 01 de janeiro de 2017 e após a conclusão do curso exigido no REQUISITO (ITEM 2), devendo ser comprovado conforme o padrão especificado abaixo:

b) QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL: cursos de Pós-Graduação relacionados à função pleiteada.

Comprovação de Exercício Profissional

ATIVIDADE PRESTADA	COMPROVAÇÃO
9.1.1 – Em Órgão Público	Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos, não sendo aceitas, sob hipótese alguma, declarações expedidas por qualquer órgão que não especificado neste item.
9.1.2 – Em Empresa Privada	Carteira de trabalho contendo as páginas de identificação (foto e dados pessoais/qualificação civil) E o(s) registro do(s) contrato(s) de trabalho. Em caso de contrato de trabalho em vigor (sem data de saída), para contagem do tempo de serviço, será necessária declaração do empregador, datada e assinada, comprovando o efetivo período de atuação em papel timbrado OU com carimbo de CNPJ do empregador.
9.1.3 – Como prestador de serviços e/ou autônomo	Contrato de prestação de serviços E declaração da empresa ou do setor onde atua/atuou, em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando efetivo período de atuação na função.

9.1.4 – A pontuação desta área da avaliação está discriminada no Anexo Único – **Área I**.

9.1.5 – Nos casos em que o comprovante de exercício profissional identificar a função **apenas por sigla** ou quando a **nomenclatura da função exercida for diferente** da função pleiteada, o candidato deverá **complementar** as informações descritas nos subitens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, apresentando declaração emitida pela empresa ou setor de atuação, em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ, datada e assinada pelo responsável pela emissão do documento, **comprovando a atuação em Regência de Classe na Educação Especial na área pleiteada**.

9.2 – Para fins de pontuação, a data inicial para contagem do tempo de Exercício Profissional, será considerada na seguinte ordem:

- A data de colação de grau no Curso Superior Completo de Licenciatura Plena exigido no requisito da função pleiteada (item 2) **OU** a data de conclusão do curso de complementação pedagógica;

- A data de expedição do diploma, quando se tratar de graduação, **OU** a data de expedição do certificado, quando se tratar de complementação pedagógica, nos casos em que esses documentos não indicarem a data de colação de grau/conclusão do curso;

- Se o requisito apresentado pelo candidato for o registro profissional emitido pelo MEC, a data inicial será a de emissão do registro, desde que conste a habilitação exigida, conforme item 2.

- A partir da data do Curso de Especialização quando apresentar como requisito para a função 2.4.

9.2.1 – A contagem do Exercício Profissional será efetuada apenas a partir da data prevista no subitem 9.2.

9.3 – Para todos os documentos comprobatórios a serem apresentados será aceita assinatura digital, desde que haja chave para verificação da autenticidade da assinatura.

9.4 – Não haverá limite para apresentação de documentos comprobatórios de tempo de serviço, sendo vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado em um mesmo período.

9.5 – Não será aceito para fins de pontuação o Exercício Profissional:

- Fora dos padrões especificados neste item;

- Prestado anteriormente à conclusão do curso exigido no requisito;

- Na qualidade de proprietário/sócio de empresa, estagiário ou voluntário, monitor ou oficinheiro.

9.6 – Se o exercício profissional não estiver rigorosamente especificado (data de entrada e saída) conforme documentação apresentada pelo candidato, o mesmo será **ELIMINADO** deste processo seletivo.

9.7 – Considera-se **QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - cursos de Pós-Graduação** relacionados à função pleiteada, conforme legislação vigente, Lei Nº 6.754/2006 - Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério Público do Município de Vitória.

9.7.1 – A pontuação desta área da avaliação está discriminada no Anexo Único – Área II.

9.7.2 – Considera-se titulação: **Curso de Pós-Graduação:** Lato Sensu (Especialização), Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado).

9.7.3 – Os documentos relacionados a este subitem deverão obrigatoriamente enquadrar-se nas exigências das resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE)

9.7.4 – O curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) deverá ser apresentado por meio de Certificado acompanhado do histórico e do Diploma de Graduação ou Declaração de Conclusão da Graduação, com seu respectivo histórico escolar. O documento deverá obrigatoriamente enquadrar-se nas exigências das Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE).

9.7.4.1 – Em caso de impossibilidade de apresentação do certificado, por ainda não ter sido emitido pela Instituição de Ensino, será aceita Declaração ou Certidão de Conclusão do curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) se o curso for concluído a partir de 01/01/2020, desde que acompanhado do histórico escolar do curso, com data de conclusão e aprovação da monografia.

9.7.4.2 – O curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização), expedido por universidades estrangeiras somente será aceito se reconhecido por universidade brasileira que possua cursos de Pós-Graduação reconhecidos e avaliados pelo MEC, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, conforme legislação que trata da matéria.

9.7.4.3 – Somente será pontuado o curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) iniciado após a colação de grau.

a) Certificado de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) com data anterior a graduação exigida como requisito do cargo, deverá ser apresentado acompanhado do Diploma da primeira graduação.

9.8 – Para os cursos de Mestrado e Doutorado, exigir-se-á o Diploma no qual conste a comprovação da defesa e aprovação da Dissertação/Tese.

9.8.1 – Em caso de impossibilidade de apresentação do diploma, por ainda não ter sido emitido pela Instituição de Ensino, serão aceitas Declarações ou Certidões de Conclusão dos cursos de Mestrado e Doutorado se o curso for concluído a partir de **01/01/2020**, desde que constem do referido documento a comprovação da defesa e aprovação da Dissertação/Tese, acompanhado do histórico. O envio somente da Ata de defesa de Tese, não acompanhada da declaração da Instituição de Ensino, não será considerado para fim de pontuação.

9.8.2 – Os diplomas de Mestrado e Doutorado expedidos por universidades estrangeiras somente serão aceitos se reconhecidos por universidades brasileiras que possuam cursos de Pós-Graduação reconhecidos e avaliados pelo Mec, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, conforme legislação que trata da matéria.

9.8.3 – No caso de diploma que não informe especificamente a data do início do curso, deverá ser apresentada, também, uma declaração informando a referida data.

9.8.4 – Para os diplomas que estiverem com grafia do nome diferente do nome atual do candidato, o mesmo deverá encaminhar documentação comprobatória para esclarecer a alteração.

9.9 – Todos os documentos de que trata este item deverão abranger frente e verso.

10. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, CLASSIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE:

10.1 – Encerrado o período de inscrições, será publicado o resultado final, que será aferido pelo somatório dos pontos obtidos no Exercício Profissional e Qualificação Profissional.

10.1.1 – Havendo empate na totalização dos pontos, serão aplicados os seguintes critérios:

- Maior pontuação no tempo de Exercício Profissional – ÁREA I;
- Maior idade.

10.2 – A listagem de classificação dos candidatos aprovados será elaborada por ordem decrescente do total de pontos obtidos.

10.3 – Este Processo Seletivo, em caráter urgente, terá validade de 18 (dezoito) meses, a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por até igual período, a critério do Município.

11. DA CONVOCAÇÃO:

11.1 – A convocação dos candidatos classificados neste Processo Seletivo obedecerá a ordem de classificação do Resultado Final e será efetuada em Edital próprio, publicado no Diário Oficial do Município ou no endereço eletrônico selecao.vitoria.es.gov.br, de acordo com a classificação decrescente de pontuação e necessidade da Secretaria de Educação.

11.2 – Para fins de atendimento à convocação, o candidato deverá OBRIGATORIAMENTE apresentar as documentações comprobatórias de todos os itens declarados no ato da inscrição, inclusive dos requisitos mínimos do item 2, na forma normatizada por meio de Edital de Convocação/Chamada de candidatos, conforme determina o Edital.

11.3 – Para comprovação da experiência profissional na área da função serão considerados todos os critérios estabelecidos no item 9 do presente Edital.

11.4 – A não comprovação de todas as informações declaradas na inscrição pelo candidato convocado implicará na sua ELIMINAÇÃO do processo seletivo.

12. DA CONTRATAÇÃO:

12.1 – Para a contratação por meio deste Processo Seletivo, o candidato deverá:

– Ser convocado por meio de Edital publicado no Diário Oficial do Município de Vitória;

– Ser brasileiro nato ou naturalizado;

– Possuir a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

– ENTREGAR os documentos necessários à sua admissão, laudo médico admissional emitido por empresa especializada, considerando que, durante o período de pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), para os candidatos que não se declararam pessoas com deficiência, não será necessário passar por perícia médica realizada pela Medicina do Trabalho desta prefeitura para admissão em processos seletivos (Decreto Municipal nº.19541/2021).

12.1.5 – ENTREGAR, pelo meio estabelecido no Edital de Convocação, a seguinte documentação obrigatória para a contratação (cópia simples):

a) Comprovante de escolaridade (**curso completo**);

b) Documento de identidade (RG) com foto (frente e verso, com o número e a data de expedição);

c) Comprovante de Situação Cadastral no CPF – Internet/Receita Federal. Com nome conforme consta na Certidão de Nascimento ou Casamento apresentada;

d) Certidão de Quitação Eleitoral;

Certidão entregue deve constar a informação de que está "QUITE com a Justiça Eleitoral" Obs: Caso não consiga emitir pelo site www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral, procure o Cartório Eleitoral.

e) Certidão de Nascimento ou de Casamento;

f) CPF do cônjuge;

g) Certidão Nascimento e CPF do(s) filho(s) (**informados na ficha familiar**);

h) Comprovação da situação militar (no caso de candidatos do sexo masculino)

Documentos aceitos: Certificado de Reservista de 1ª ou 2ª categoria, Certificado de Dispensa de Incorporação (antigo Certificado de Reservista de 3ª categoria), Certificado de Isenção, Certidão de Situação Militar, Carta Patente, Provisão de Reforma, Atestado de Situação Militar, Atestado que comprove estar desobrigado do Serviço Militar, Carteira de Identidade Militar, Cartão de Identificação Militar e Certificado de Dispensa do Serviço Alternativo.

Obs.: Homens a partir de 46 anos estão dispensados da apresentação deste documento.

i) Comprovante de residência: energia, água, telefone (emitidos há no máximo 3 (três) meses) ou contrato de locação;

j) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP **emitido nos 30 dias anteriores a convocação do candidato (emitido pela CAIXA ou Banco do Brasil)**;

No comprovante de inscrição deve constar o mesmo número da "Consulta na Qualificação Cadastral". Caso o número do PIS/PASEP do comprovante entregue for diferente do número que consta na "Consulta Qualificação Cadastral", você deverá procurar o seu banco para solicitar a unificação, pois só pode haver um número de PIS/PASEP ativo;

k) Comprovante da "Consulta da Qualificação Cadastral" impresso – site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>; Após a verificação cadastral, será apresentado o resultado da consulta. Caso apareça a mensagem "Os dados estão corretos.", não há divergências que devem ser corrigidas. Caso haja divergência nos dados informados, aparecerá uma mensagem com orientações para que se proceda a correção e, somente após a correção das divergências, poderá assinar o contrato;

l) 01 (uma) foto 3 x 4 recente;

m) Registro no Conselho de Classe e certidão de quitação;

n) Certidão (ou Declaração) de Acúmulo de Cargo, devidamente assinada e carimbada, emitida pelo setor responsável:

● no caso de ***Acúmulo em órgão externo**: emitido pela **área de Recursos Humanos Geral** do órgão (não será aceita declaração emitida pela Secretaria de Lotação);

● no caso de ***Acúmulo na PMV**: emitido pelo RH da Secretaria de Lotação (não será aceita declaração da Chefia Imediata);

● Conforme determina o Decreto nº 17.953, de 20/12/2019, a Declaração deverá conter: nome do servidor, data de admissão, nome do cargo/função, tipo de vínculo, jornada de trabalho (carga horária), horário de trabalho, e se trabalha em regime de escala ou não;

● Não ter tido, em vínculos anteriores com Administração Pública de Vitória, rescindido, exonerado ou demitido em decorrência do artigo 14, incisos I, III, IV e V, da Lei Municipal nº 7534/2008, e/ou ato motivado pela Corregedoria e/ou por determinação judicial.

o) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social.

12.2 – Caso o candidato deixe de apresentar a documentação exigida para a Admissão ou ficar pendente de algum documento nos moldes estabelecidos neste item e no Edital de Convocação, decorrido o prazo para ingresso, a contratação não se concretizará e será ELIMINADO do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES:

13.1 – Será ELIMINADO deste Processo Seletivo o candidato que:

- NÃO COMPROVAR TODOS OS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS nos prazos informados ou apresentar documentos em desacordo com os itens 8 e 9;

- Apresentar documentos ilegíveis, incompletos ou rasurados.

- Prestar declaração inverídica, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como apresentar documentos irregulares.

13.2 – Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria de Educação, bem como a atuar na localidade de necessidade do Município. Na impossibilidade de cumprir este horário ou de atuar nos locais indicados, o mesmo será automaticamente eliminado em qualquer tempo.

13.3 – Será reclassificado para o último lugar da listagem de classificação geral da respectiva função:

- O candidato que não se apresentar no prazo definido pelo Edital de Convocação;

- O candidato que se enquadrar nas disposições dos incisos III e IV do Art. 9º da Lei Nº 7.534/08, que dispõe sobre contratação por tempo determinado.

13.3.1 – A reclassificação acontecerá uma única vez.

13.4 – O candidato que for assinar contrato de prestação de serviço por tempo determinado com este Município fica ciente de que deverão ser observadas as vedações contidas nos incisos XVI, XVII e §10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

13.5 – O profissional contratado por meio da reserva do presente Edital, caso precise se afastar por motivo de licença médica, a partir do 16º dia de afastamento passará a receber pelo INSS.

13.6 – O município de Vitória, com base em registros encaminhados à Secretaria de Educação pela chefia imediata, poderá rescindir o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, antecipadamente, em observância ao que dispõe o Art. 14 da Lei Nº 7.534/2008.

13.7 – Ficará a cargo do município de Vitória avaliar a possibilidade de renovação do contrato por tempo determinado, não tendo obrigatoriedade de manutenção do mesmo.

13.8 – A aprovação neste Processo Seletivo não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

13.9 – De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca de Vitória o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes deste Processo Seletivo.

13.10 – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Secretaria de Gestão, Planejamento e Comunicação – SEGES e pela Secretaria de Educação- SEME, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública

Vitória, 18 de outubro de 2022

Regis Mattos Teixeira

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

ANEXO ÚNICO

ÁREA I – EXERCÍCIO PROFISSIONAL

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
Tempo de serviço estritamente em <u>Regência de Classe na Educação Especial na área pleiteada</u>	0,5 (meio) ponto por mês completo até o limite de 60 (sessenta) meses, a partir de 01 de janeiro de 2017

ÁREA II – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL – CURSOS DE PÓS GRADUAÇÃO (conforme item 7.8)

TITULAÇÃO	PONTOS
Pós-Graduação Lato Sensu - Especialização	10
Pós-Graduação Stricto Sensu - Mestrado	20
Pós-Graduação Stricto Sensu - Doutorado	30

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 19/2022

O Município de Vitória, por meio da Secretaria Municipal de Segurança Urbana, em atendimento à Lei Municipal nº 8.691/2014 e ao Decreto Municipal nº 16.140/2014, **NOTIFICA o(s) proprietário(s) do(s) veículo(s) abaixo relacionado(s)** cuja correspondência encaminhada com aviso de recebimento em razão da não localização do(s) endereço(s) informado(s), ou do(s) proprietário(s), para que proceda(m) com a retirada do(s) veículo(s) da(s) via(s) ou logradouro(s) público(s) **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, a contar da data de publicação deste edital, sob pena de recolhimento imediato e aplicação de multa diária, nos termos dos arts. 5º, 6º e 9º, do Decreto Municipal supracitado.

Relação de veículo(s) e respectiva(s) localização(ões):

I – Sr(a). Aginaldo Da Silva Barbosa, proprietário(a) do veículo, VW/GOL, placa MSV 1870, localizado na Rua Carlos Moreira Lima, próximo ao nº 1276, Bairro Monte Belo, Vitória/ES, 3336/22;

II – Sr(a). Alessandro Lira, proprietário(a) do veículo, I/HAFEI/RUIYI, placa OCZ 9427, localizado na Rua Carlos Moreira Lima, próximo ao nº 1400, Bairro Monte Belo, Vitória/ES, 3337/22;

III – Sr(a). Airton Vieira Scardini, proprietário(a) do veículo, FIAT/FIORINO, placa JLV 4565, localizado na Rua Dr Cyro Lopes Pereira, próximo ao nº 410, Bairro Monte Belo, Vitória/ES, 3346/22;

IV – Sr(a). Fran Sergio Silva Valadares, proprietário(a) do veículo, FIAT/UNO, placa MPK 1824, localizado na Rua Manoel Salustiano De Souza, próximo ao nº 340, Bairro Santa Martha, Vitória/ES, 3358/22;

V – Sr(a). Betania Gabriel Rocha De Jesus, proprietário(a) do veículo, FORD/ESCORT, placa MQV 1221, localizado na Rua Joana Rosalém, próximo ao nº 290, Bairro Goiabeiras, Vitória/ES, 3377/22;

VI – Sr(a). Wesley De Freitas Marra, proprietário(a) do veículo, I/CTPM/GREEN, placa HGU 3616, localizado na Servidão Meandra Rangel Da Silva, próximo ao nº 26, Bairro Santo Antônio, Vitória/ES, 3382/22;

VII – Sr(a). Jocimar Silva Rodrigues, proprietário(a) do veículo, GM/BLAZER, placa JPF 9609, localizado na Rua Cecília De Souza, próximo ao nº 38, Bairro Maria Ortiz, Vitória/ES, 3385/22;

VIII – Sr(a). Wagner José Bispo Dos Santos, proprietário(a) do veículo, VW/SAVEIRO, placa MPE 4240, localizado na Rua Prof. José Leão Nunes, próximo ao nº 52, Bairro Jabour, Vitória/ES, 3387/22.

Vitória, 21 de outubro de 2022

Amarílio Luiz Boni

Secretário Municipal de Segurança Urbana

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 20/2022

O Município de Vitória, por meio da Secretaria Municipal de Segurança Urbana, em atendimento à Lei Municipal nº 8.691/2014 e ao Decreto Municipal nº 16.140/2014, **NOTIFICA o(s) proprietário(s) do(s) veículo(s) relacionado(s) neste edital**, constatado como em estado de abandono e sem placa de identificação que permita a identificação da propriedade, nos termos do art. 5º, §3º, do Decreto Municipal nº 16.140/2014, para que proceda(m) com a retirada do(s) veículo(s) da(s) via(s) ou logradouro(s) público(s) **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, a contar da data de publicação deste edital, sob pena de recolhimento imediato e aplicação de multa diária, nos termos dos arts. 5º, 6º e 9º, do Decreto Municipal supracitado.

Relação de veículo(s) e respectiva(s) localização(ões):

I – S/PLACA REBOQUE (COR PRATA), localizado na Praça Annibal Anthero Martins, próximo ao nº 220, Bairro Jardim da Penha, Vitória/ES, 3419/22;

II – S/PLACA VW/GOL (CINZA), localizado na Rua Felicidade Correia Dos Santos, próximo ao nº 1385, Bairro Ilha das Caieiras, Vitória/ES, 3427/22;

III – S/PLACA REBOQUE (INDEFINIDA), localizado na Rua Maria Amélia, próximo ao nº 41, Bairro Nova Palestina, Vitória/ES, 3438/22;

IV – S/PLACA TRAYLER (COR GALVONIZADO) localizado na Rua Manoel Pinto de Araujo, próximo ao nº 81, Bairro São Cristóvão, Vitória/ES, 3439/22;

V – S/PLACA TRAYLER (COR GALVONIZADO) localizado na Rua Comissário Otávio de Queiroz, s/nº, próximo ao Posto BR, Bairro Jardim Da Penha, Vitória/ES, 3441/22;

VI – S/PLACA REBOQUE/ MADEIRA (COR INDEFINIDA) localizado na Rua Comissário Otávio de Queiroz, s/nº, próximo ao Posto, BR Bairro Jardim Da Penha, Vitória/ES, 3443/22.

Vitória, 21 de outubro de 2022

Amarílio Luiz Boni

Secretário Municipal de Segurança Urbana

Chuvas.

Em caso de
emergência
acione a defesa civil.

27 3382.6168 | 3382.6167

Plantão 24H

27 98818.4432

